



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0008449-77.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Judicial

Serventia Correcionada: VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE MARECHAL
CÂNDIDO RONDON - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-INFORMAÇÕES GERAIS
1.1-Juiz Titular Nome do Funcionário/Servidor: Juliana Cunha de Oliveira Domingues Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-04-10 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 17593
1.1.1-Data em que assumiu: 2019-03-14 00:00:00.0
1.2-Juiz Anterior Nome do Funcionário/Servidor: Márcio de Lima Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2013-05-09 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 17016
1.3-Juiz Substituto Nome do Funcionário/Servidor: Wesley Porfírio Borel Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-08-24 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 19561
1.3.1-Data em que assumiu
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão: Nome do Funcionário/Servidor: Sonia Cristina Pratas Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1993-06-18 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 1116
2.2-Relação de Analistas Judiciários:



2.3-Relação de Técnicos Judiciários:

2.4-Relação de Técnicos de Secretaria:

2.5-Relação de Estagiários:

2.6-Relação de Funcionários de Outros Órgãos (Cedidos):

2.7-Relação de Oficiais de Justiça:

Nome do Funcionário/Servidor: Roberto Augusto Brescovitt **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 1998-03-17 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 9784
Nome do Funcionário/Servidor: Carlos Jose Dornelas **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2008-09-24 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 14194

2.8-Relação de Técnicos Judiciários Cumpridores de Mandados :

Nome do Funcionário/Servidor: Luciani Marcia Scherer Salvaro **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2012-09-27 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 51584

2.9-Relação de Funcionários Juramentados:

Nome do Funcionário/Servidor: Thiago Shoiti Andrade Horita **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2018-05-02 00:00:00.0
Nome do Funcionário/Servidor: Sandra Schulke **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2019-01-07 00:00:00.0
Nome do Funcionário/Servidor: Caroline Martins Kramer **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2019-01-14 00:00:00.0
Nome do Funcionário/Servidor: Amanda Maria Mielke **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2019-04-01 00:00:00.0
Nome do Funcionário/Servidor: Alessandra Mantovani **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2019-10-01 00:00:00.0
Nome do Funcionário/Servidor: Daniele Bet **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2016-08-01 00:00:00.0
Nome do Funcionário/Servidor: Cristiane Queiroz Fischer **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2007-12-03 00:00:00.0
Nome do Funcionário/Servidor: Nicolau Gulak **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2002-01-02 00:00:00.0

2.10-Relação de Funcionários Celetistas:

Nome do Funcionário/Servidor: Juliana de Castro **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2020-07-13 00:00:00.0
Nome do Funcionário/Servidor: Mariely Sabrina Richter **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2020-09-08 00:00:00.0

2.11-O quadro funcional da Secretaria/Escrivania é adequado?

Sim



3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1-Relação de Assistentes do Juiz: Nome do Funcionário/Servidor: João Marcelo Gomes Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-10-20 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 20373 Nome do Funcionário/Servidor: Natália Bianchin Gonçalves de Lima Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2019-05-03 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 19847 Nome do Funcionário/Servidor: Bruna Heloisa Vendruscolo Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-05-08 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 19049
3.2-Relação de Estagiários: Nome do Funcionário/Servidor: Lucimara Fatima de Macedo Savitraz Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2019-09-23 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 273799
3.3-Relação de outros Funcionários remunerados pelo Tribunal de Justiça:
4--CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

CÍVEL

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 3853
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 5437
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 178
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS 610
1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Sim



1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:

00007033520188160112 - 19/10/2020 / 00006010420048160112 - 20/10/2020 /
00071325220178160112 - 23/10/2020 / 00041817220198160126 - 28/10/2020 /
00008448320208160112 - 28/10/2020 / 00053232220208160112 - 05/11/2020 /
00036699720208160112 - 07/11/2020 / 00007016520188160112 - 09/11/2020 /
00077165120198160112 - 09/11/2020 / 00033216520098160112 - 09/11/2020 /
00075023120178160112 - 09/11/2020 / 00009556720208160112 - 13/11/2020 /
00013862420088160112 - 13/11/2020 / 00027715520188160112 - 13/11/2020 /
00044822720208160112 - 15/11/2020 / 00030513120158160112 - 17/11/2020 /

1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?

Sim

1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?

Sim

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Sim

2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?

Sim

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Constam 108 (cento e oito) cumprimentos para conferir, 273 (duzentos e setenta e três) para expedir e 125 (cento e vinte e cinco) aguardando análise de decurso de prazo. Verificar.



5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 45 (quarenta e cinco) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A Escrivania deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 65 (sessenta e cinco) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar.

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-TOTAL REALIZADAS

675

6.2-CANCELADAS

220

6.3-NEGATIVAS

31

6.4-REDESIGNADAS

388

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

493

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Sim

8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?

1017

8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?

02/07/2020

9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:



9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

A Escrivania suspende o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo, consoante aferiu-se a partir da análise dos processos 0001643- 29. 2020. 8. 16. 0112, 0000940- 45. 2013. 8. 16. 0112 e 0006235- 97. 2012. 8. 16. 0112. Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial.

10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:

10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Anotações verificadas nos processos 0006210- 16. 2014. 8. 16. 0112 e 0001655- 14. 2018. 8. 16. 0112.

11-ALVARÁS JUDICIAIS:

11.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Sim

12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Nos processos 0007576- 22. 2016. 8. 16. 0112 (mov. 107/111) e 0007285- 51. 2018. 8. 16. 0112 (mov. 64/65), o prazo médio de cumprimento das decisões judiciais foi de 10 (dez) dias. Nos outros feitos analisados, aferiu-se prazo regular de cumprimento, a exemplo dos processos 0009081- 43. 2019. 8. 16. 0112 e 0005925- 91. 2012. 8. 16. 0112. Atentar para a estrita observância do art. 228 do Código de Processo Civil.

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Conforme apurou-se a partir da análise dos processos 0009081- 43. 2019. 8. 16. 0112 (mov. 46 e 48), 0005925- 91. 2012. 8. 16. 0112 (mov. 241 e 242) e 0007285- 51. 2018. 8. 16. 0112 (mov. 71 e 73), a Unidade pratica o ato de análise de juntadas em prazo médio de 15 (quinze) dias. A Escrivania deverá implementar novas rotinas de trabalho para que o prazo máximo de análise de juntadas não ultrapasse 5 (cinco) dias.

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?



Não

Determinação / Recomendação:

No processo 0009081- 43. 2019. 8. 16. 0112, as intimações foram expedidas em prazo regular. Entretanto, na maioria dos processos, o prazo médio identificado para cumprimento da tarefa foi de 10 (dez) dias, a exemplo, 0007576- 22. 2016. 8. 16. 0112 (mov. 169/172), 0007285- 51. 2018. 8. 16. 0112 (mov. 76 e 77). Ademais, no processo 0005925- 91. 2012. 8. 16. 0112 (mov. 238 e 239), o prazo de cumprimento foi de 48 (quarenta e oito dias). Justificar e implementar novas rotinas de trabalho para que o prazo máximo de expedição das intimações não ultrapasse 5 (cinco) dias.

**d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela
Escrivania/Secretaria?**

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que a Escrivania cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu-se a partir da análise dos processos 0003965- 22. 2020. 8. 16. 0112, 0003810- 19. 2020. 8. 16. 0112 e 0005525- 96. 2020. 8. 16. 0112. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato.

e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?

Sim

f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?

Não

Determinação / Recomendação:

Processo nº 0000801- 11. 2004. 8. 16. 0112. O Município de Marechal Cândido Rondon compõe o polo processual, de modo que a competência recai para a Fazenda Pública, nos termos da Resolução nº 93/2013. No entanto, por se tratar de ente público, sugere-se ao juízo o devido exame acerca da eventual incompetência absoluta. Verificar e efetuar levantamento nos demais processos.

g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Diligência verificada no processo 0005227- 41. 2019. 8. 16. 0112 (mov. 60 e 61).

h)-Nos processos digitalizados e inseridos no Projudi a Secretaria/Escrivania providenciou a correta anotação "sentença em processo físico"?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Anotação analisada no processo 0000073- 63. 1987. 8. 16. 0112.



i)-O acervo de processos físicos foi todo digitalizado e inserido no Projudi? Sim
j)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça? Não Determinação / Recomendação: Constam 9(nove) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça. Regularizar.
k)-Livro de Receitas e Despesas n°. Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado 12
l)-Livro de Receitas e Despesas ? Os registros estão lançados corretamente? Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado Sim com Observação Determinação / Recomendação: 89 fls.
13-CONCLUSÕES FINAIS
Observações a) Processo 0007576- 22. 2016. 8. 16. 0112. A parte juntou petição em 03/07/2018 (mov. 99). Em 12/07/2018, a Escrivania certificou que os autos seriam encaminhados à conclusão (mov. 100). Em 06/09/2018, sobreveio nova certidão de que o processo estava na fila para conclusão (mov. 101). Finalmente, em 13/09/2018, o processo foi remetido concluso ao Magistrado (mov. 102). Conforme consta no Código de Normas, tanto no novo quanto no revogado provimento, não é permitido o represamento de conclusões em Secretaria. De mais a mais, a Escrivania informou que utiliza localizadores para que os processos aguardem conclusão (mov. 26/26. 2 deste expediente). Portanto, deverá justificar a tarefa e excluir os localizadores que estejam em desacordo com o § 1º do art. 179 do Código de Normas.
Determinações Gerais

FAZENDA PÚBLICA

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 2869
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 3660
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 92



1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS

965

1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?

Sim

1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:

00039782120208160112 - 25/09/2020 / 00014329520178160112 - 05/10/2020 /
00010199720088160112 - 08/10/2020 / 00025934320178160112 - 14/10/2020 /
00047213120208160112 - 19/10/2020 / 00021598320198160112 - 19/10/2020 /
00010778020208160112 - 20/10/2020 / 00046927820208160112 - 20/10/2020 /
00009028620208160112 - 21/10/2020 / 00046844320168160112 - 27/10/2020 /
00047843220158160112 - 27/10/2020 / 00034498020128160112 - 28/10/2020 /
00010725820208160112 - 28/10/2020 / 00030982920208160112 - 29/10/2020 /
00000237520038160112 - 05/11/2020 / 00020012820198160112 - 08/11/2020 /
00009045620208160112 - 10/11/2020 / 00004755120048160112 - 11/11/2020 /
00043714320208160112 - 12/11/2020 / 00032242120168160112 - 12/11/2020 /
00010795020208160112 - 12/11/2020 / 00036173820198160112 - 12/11/2020 /
00010769520208160112 - 12/11/2020 / 00027918520148160112 - 13/11/2020 /
00001337920008160112 - 13/11/2020 / 00033682420188160112 - 17/11/2020 /

1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?

Sim

1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?

Sim

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Sim

2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?

Sim

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?



Sim
4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)
4.1-A situação da unidade está regular? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Constam 78 (setenta e oito) cumprimentos para conferir, 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) para expedir e 72 (setenta e dois) aguardando análise de decurso de prazo. Verificar.
5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)
5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo? Não
Determinação / Recomendação: Constam 25 (vinte e cinco) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A Escrivania deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.
5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo? Não
Determinação / Recomendação: Constam 41 (quarenta e uma) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar.
6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)
6.1-TOTAL REALIZADAS 141
6.2-CANCELADAS 41
6.3-NEGATIVAS 1
6.4-REDESIGNADAS 68
6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS 244
7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:
7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?



Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Regularizar as análises pendentes nos processos 0006072- 39. 2020. 8. 16. 0112, 0006066- 32. 2020. 8. 16. 0112, 0006063- 77. 2020. 8. 16. 0112 e 0006060- 25. 2020. 8. 16. 0112.
8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:
8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição? 587
8.2-Qual a data da conclusão mais antiga? 22/06/2020
9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:
9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: A Escrivania suspende o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo, consoante aferiu- se a partir da análise dos processos 0000484- 51. 2020. 8. 16. 0112, 0003087- 49. 2010. 8. 16. 0112 e 0005084- 96. 2012. 8. 16. 0112. Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial.
10-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM
a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Consoante aferiu- se a partir da análise dos processos 0007004- 61. 2019. 8. 16. 0112 (mov. 8/11, 30/32), 0007746- 91. 2016. 8. 16. 0112 (mov. 146 e 148) e 0009315- 25. 2019. 8. 16. 0112 (mov. 11/13), a Unidade Judiciária realiza o cumprimento das deliberações judiciais no prazo médio de 15 (quinze) dias. Doravante, implementar nova forma de gestão processual, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 228 da Lei Adjetiva Civil.
b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias? Não
Determinação / Recomendação: Conforme apurou- se a partir da análise dos processos 0007004- 61. 2019. 8. 16. 0112 (mov. 17 e 18 - vinte e dois dias), 0005085- 37. 2019. 8. 16. 0112 (mov. 37 e 39 - quarenta e cinco dias) e 0007746- 91. 2016. 8. 16. 0112 (mov. 101 e 102 - trinta dias), a Unidade não pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular. Regularizar e justificar.
c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas? Sim com Observação



Determinação / Recomendação:

Identificou-se, a partir da análise dos processos nº 0007004- 61. 2019. 8. 16. 0112 (mov. 20/22), 0005085- 37. 2019. 8. 16. 0112 (mov. 54 e 55) e 0007746- 91. 2016. 8. 16. 0112 (mov. 146/147), que as intimações são expedidas em prazo médio de 15 (quinze) dias. Implementar novas rotinas de trabalho a fim de reduzir o prazo para, no máximo, 5 (cinco) dias.

**d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela
Escrivanía/Secretaria?**

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que a Escrivania cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu-se a partir da análise dos processos 0004396- 56. 2020. 8. 16. 0112 e 0003745- 24. 2020. 8. 16. 0112. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato.

e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?

Não

Determinação / Recomendação:

Justificar a morosidade identificada no processo nº 0005085- 37. 2019. 8. 16. 0112 para remessa à conclusão (mov. 49/52 - vinte e oito dias).

f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?

Sim

g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Diligência verificada no processo 0008301- 06. 2019. 8. 16. 0112 (mov. 62 e 63).

h)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 2 (dois) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça. Regularizar.

11-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

b) Processo 0005085- 37. 2019. 8. 16. 0112 . A Escrivania certificou que abriria conclusão do processo, após juntada de petição pela parte (mov. 37/39). A mesma situação foi observada no



processo 0007746- 91. 2016. 8. 16. 0112 (mov. 91 e 93). Doravante, evitar a juntada de certidões para atos meramente ordinatórios, a exemplo da abertura de conclusões.

Determinações Gerais

COMPETÊNCIA DELEGADA

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 899
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 1298
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 278
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS 379
1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Não
Determinação / Recomendação: Identificaram- se 6 (seis) ao avaliador, mais antigo encaminhado em 15/10/2020 (processo 0004248- 60. 2011. 8. 16. 0112). Dessa maneira, providenciar a cobrança dos processos em carga com prazo excedido.
1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga: 0
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular? Sim
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Sim
2-CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais



APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

A Unidade Judiciária apresenta positiva gestão processual e funcional, conforme identificado pela análise por amostragem, notadamente porque os atrasos identificados são casos isolados. Registre-se que houve melhora na situação da Vara Judicial, em comparação com aquela verificada na última Correição-Geral, em 05/12/2017. Outrossim, constam apenas 2 (dois) registros de reclamações efetuadas contra a Vara Cível e Anexos da Comarca de Marechal Cândido Rondon, na Ouvidoria-Geral de Justiça, ambas devidamente respondidas pela sra. Escrivã. Todavia, uma situação merece especial atenção. Por amostragem, analisou-se o processo 0000840-80.2019.8.16.0112. Neste processo houve o recolhimento de diligência de oficial de justiça, no valor de R\$ 486,12 (mov. 12). Contudo, o mandado foi devolvido com certidão de negativa de cumprimento (mov. 29). Ato contínuo, a autora solicitou expedição de novo mandado para tentativa de cumprimento, depositando o valor de R\$ 486,12 (mov. 42). Consta da Instrução Normativa 08/2014 em seu artigo 9º, § 2º que no caso de mandado de busca e apreensão devolvido com diligência negativa pelo oficial de justiça, por ocasião de indicação de novo pela parte autora, será devido o valor de um ato de citação/intimação para o novo cumprimento. Logo, verifica-se que foram recolhidas novas guias em valores integrais e contrários ao disposto na Instrução Normativa 08/2014. Essa situação é grave, pois onera injustamente o jurisdicionado. Dessarte, a Escrivania Cível deverá relacionar os processos de busca e apreensão em que houve o recolhimento da guia de custas de oficial de justiça após a data de 21/08/2014 e em desconformidade com o contido no artigo 9º, §2º da Instrução Normativa 08/2014 e remeter à Juíza de Direito Titular da Vara para apuração da responsabilidade administrativa de cada oficial de justiça, em prazo de sessenta dias, inclusive quanto à devolução de tais verbas, comunicando-se na sequência à Corregedoria Geral da Justiça. Além disso, analisou-se o Processo 0007576-22.2016.8.16.0112, em trâmite na unidade Cível. A parte juntou petição em 03/07/2018 (mov. 99). Em 12/07/2018, a Escrivania certificou que os autos seriam encaminhados à conclusão (mov. 100). Em 06/09/2018, sobreveio nova certidão de que o processo estava na fila para conclusão (mov. 101). Finalmente, em 13/09/2018, o processo foi remetido concluso à Magistrada (mov. 102). Conforme consta no Código de Normas, tanto no novo quanto no revogado provimento, não é permitido o represamento de conclusões em Secretaria. De mais a mais, a Escrivania informou que utiliza localizadores para que os processos aguardem conclusão (mov. 26/26.2 deste expediente). Portanto, deverá justificar a tarefa e excluir os localizadores que estejam em desacordo com o § 1º do art. 179 do Código de Normas. Na Fazenda Pública, destaca-se o processo 0005085-37.2019.8.16.0112. A Escrivania certificou que abriria conclusão do processo, após juntada de petição pela parte (mov. 37/39). A mesma situação foi observada no processo 0007746-91.2016.8.16.0112 (mov. 91 e 93). Doravante, evitar a juntada de certidões para atos meramente ordinatórios, a exemplo da abertura de conclusões. Prosseguindo, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 11 (onze) funcionários (com a Escrivã), número que, atualmente, atende a demanda processual da Vara. Diante desse panorama, recomenda-se à Escrivania que envide esforços para a adoção de melhorias contínuas nas rotinas de trabalho, sempre que necessário, a fim de gerar maior efetividade à prestação jurisdicional. Por fim, a pedido da equipe correicional, a Sra. Escrivã certificou a existência de "processos aguardando despacho ou sentença desde novembro/2017, porquanto foram conclusos por 3 (três) vezes e devolvidos sem deliberação, sendo a próxima, a quarta conclusão dos autos". Ou seja, os processos foram devolvidos pelos Magistrados anteriores, sem a devida apreciação judicial. Citam-se, v.g., os processos 0004818-70.2016.8.16.0112 e 0004684-77.2015.8.16.0112. Diante disso, deverá ser instaurada, na Corregedoria-Geral da Justiça, sindicância para apuração dos fatos narrados.

Determinações:

I. ESCRIVANIA: 1. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC). 2. Atentar ao comando PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS e evitar paralisações indevidas. 3. Observar o Decreto Judiciário nº 738/2014, que dispõe sobre os



procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos artigos 4º e 5º. Outrossim, observar o art. 354 do Código de Normas, que determina a contagem das custas finais antes do arquivamento processual.4. Atentar aos comandos do art. 496 do Código de Processo Civil e do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 12.016/2009, que tratam da sujeição obrigatória ao duplo grau de jurisdição.5. Observar o Ofício-Circular nº 1/2018 CRPE, que estabeleceu diretrizes para a tramitação dos processos na Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em especial o item 14.2, que versa sobre as custas necessárias à expedição.6. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Doutora Juíza de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.II. JUÍZO:A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela Escrivania, no sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para:a) promover as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata;b) autuar expediente na unidade "processo administrativo", com cópias DA PARTE FINAL desta Ata, bem como do arquivo de mov. 5.1, para apuração dos fatos narrados, com posterior remessa ao gabinete da Exma. Juíza Auxiliar da Corregedoria, Dra. Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa.

Curitiba, 04 de janeiro de 2021.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

